



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PR-PA-000XXXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO: XX/2026

PGEA - 1.23.000.XXXXXX/2026-XX

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – PR/PA**, com sede na rua Domingos Marreiros, nº 690, bairro Umarizal, Belém, CEP 66.055-215 inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 26.989.715/0019-31, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ESTADUAL DA PR/PA – Senhor RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**, matrícula funcional: 22510, nomeado pela **PORTARIA Nº 171, DE 30 DE MAIO DE 2022**, publicada no Diário Oficial da União em 1º/06/2022, Edição 103, Seção 2, Página 92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, derivado do Processo de Gestão Administrativo de número: **PGEA – 1.23.000.002614/2025-32**, RESOLVE registrar os preços da (s) pessoa (s) jurídica (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes dos seguintes normativos legais: **Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas e regulamentos correlatos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens de higiene e limpeza para utilização na Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Lei 14.133/2021, artigo 84, caput, regulamentado pelo Decreto Federal 11.462/2023, artigo 15, inciso IX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DE ADESÃO (CARONAS)

3.1. Por imperativo de planejamento logístico e para mitigar riscos à capacidade produtiva dimensionada pelo órgão gerenciador, não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes (caronas) à presente Ata de Registro de Preços, conforme faculdade prevista no item 2.4.1 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído, nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, observada a faculdade da administração de incluir os demais participantes classificados, ainda que não seja igual à da proposta vencedora, mantendo sua proposta original.

4.2. A ordem de classificação a que se refere o subitem 4.1 será respeitada quando da necessidade da realização das aquisições;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou recusar o recebimento quando encaminhado por e-mail, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.3. Compete ao órgão gerenciador desta ata, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento de bens, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e da pessoa jurídica contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital correspondente, independentemente de sua transcrição.

7.2. É facultado à CONTRATANTE efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA, **XY** de **MÊS** de 2026.

RENATO TABOSA KOCH COUTINHO
Órgão Gerenciador
Secretário Estadual da PR/PA
Assinatura eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Beneficiária
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Assinatura eletrônica

Testemunhas:

SERVIDOR
Matrícula:

SERVIDOR
Matrícula: